

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3839 - www.gov.br/iti/pt-br

Processo nº 99990.000296/2017-77

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA NAZA HOTÉIS E TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco E, CEP: 70.712-905, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 04.039.532/0001-93, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **ENYLSO FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI**, conforme Portaria nº 3.164, de 11/12/2023, D.O.U de 12/12/2023, Seção nº 2, portador da matrícula funcional nº 2422396, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NAZA HOTÉIS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.304.600/0001-43, sediada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 3, Bloco A, CEP 70.703-900, Asa Norte, Brasília DF, representado por **DIMITRI MOUFARREGE** e seu sócio **SOLON KOUZAK**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 99990.000296/2017-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2016, cujo objeto é a locação de imóvel, por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **18/06/2025 a 18/06/2026**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/1991, com a possibilidade de rescisão antecipada, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem a incidência de multa rescisória e sem qualquer espécie de indenização relativa à rescisão antecipada, desde que o Locatário comunique ao Locador a intenção de deixar o imóvel com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais), e o valor anual é de **R\$ 2.004.000,00** (dois milhões quatro mil reais).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, pelo IPCA/IBGE, conforme sexto termo aditivo, que modificou a cláusula oitava do Contrato n.º 03/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 243001/242008;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 04.125.2301.217Z.0001 - Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital.
- Elemento de Despesa - 3390 - Custeio
- Nota de Empenho: 2025NE000018

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ENYLSO FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI

Diretor- Presidente do ITI

DIMITRI MOUFARREGE

Naza Hotéis e Turismo Ltda.

SOLON KOUZAK

Naza Hotéis e Turismo Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- Ilza da Silva Quixabeira Sampaio - Matrícula Funcional 0094468

2- Matheus Marques da Silva - Matrícula Funcional 02499182

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Solon Kouzak, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Moufarrege, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enylson Flávio Martinez Camolesi, Presidente**, em 12/06/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0739982** e o código CRC **0AA9D5AC**.

Referência: Processo nº 99990.000296/2017-77

SEI nº 0739982